



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-019/2023 de 20 de junho de 2023, Sra. Janaina Aparecida de Sousa**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO**; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; a fim de selecionar Proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no **Título 1**, deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas (com tolerância de 15 (quinze) minutos), **do DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023** na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando **deverão** ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, conforme estipulado no Título 3, E OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, conforme estipulado no Título 4, E DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no Título 6, todos deste Edital. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split, conforme quantidade e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	70429	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, - DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, -- MODOS DE OPERACAO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	1,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2	70432	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	3,
3	70436	INSTALAÇÃO AR CONDIC.30.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	1,
4	70439	INSTALAÇÃO AR CONDIC.12.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	3,

Observações:

a) Materiais colocados no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do Fornecedor, inclusive descarga.

b) A CONTRATADA para a execução dos itens 03 e 04 deverá realizar a instalação dos ares condicionados em local indicado pelo SAAE. O kit de instalação padrão será fornecido pela empresa CONTRATADA para os itens 01 e 02, ficando a cargo e responsabilidade da empresa vencedora dos itens 03 e 04 os demais materiais necessários para a instalação como os canos de cobre (aproximadamente 08 metros por aparelho), saídas de água e demais materiais necessários)

c) Os produtos/Prestação de Serviços de instalação dos Ares Condicionados Split, objeto da presente Licitação, deverão ser fornecidos e executados no SAAE-Três Pontas/MG.

d) A mão de obra especializada para a prestação dos serviços, bem como o transporte, combustível, alimentação, estadia, direitos trabalhistas e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da empresa CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para os itens 01 e 02, contra defeitos de fabricação, contados da entrega definitiva dos mesmos, com atendimento durante todo o horário comercial, ressaltando-se que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

f) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia, de no mínimo 03 (três) meses para os itens 03 e 04, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

g) VISITA FACULTATIVA: Aos interessados é facultado o direito de vistoriar o local do objeto do presente edital, podendo solicitar o acompanhamento da Engenheira Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do telefone: (35) 3265-9506, ou através do e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br.

g.1) - A não realização de visita por parte do licitante não será admitida como justificativa para qualquer alegação a respeito do serviço de que trata este Edital, sendo opcional e à critério do licitante interessado realizar ou não a visita.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os MODELOS I, II, III, IV, V bem como a MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas MEP´s estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da Licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta comercial conforme solicitado no título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial n.º 028/2023.
Processo Licitatório n.º 056/2023.
Edital n.º 029/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial n.º 028/2023.
Processo Licitatório n.º 056/2023.
Edital n.º 029/2023.

2.3 - Não serão admitidas nesta Licitação as participações de empresas:

2.3.1 - que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.3.2 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.4 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II em anexo**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Modelo V em anexo).

3.1.1 - Quando o sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 - As empresas que enviarem seus envelopes pelos Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo II em anexo), caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Modelo V em anexo).

3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.

3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo(a) Pregoeiro(a) como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.6 - A finalidade da Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta é meramente cadastral, a sua ausência não acarretará nenhum prejuízo a licitante, podendo a mesma apresentar a informação por outros meios.

4 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 - A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado. Caso haja divergência entre o Valor Unitário e o Valor Total/Global, será considerado o Valor Unitário, desde que a Proposta não induza a alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

e) Especificação clara e completa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

g) O prazo da entrega dos itens, referentes aos itens 01 e 02, não poderão ser superior ao estipulado no **Título 14**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

h) O prazo de execução da Prestação de Serviços de Instalação referente aos itens 03 e 04, não poderão ser superior ao estipulado no **Título 14**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

i) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, despesas com mão de obra, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, todo material a ser utilizado para a Prestação de Serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

j) DECLARAÇÃO de que a Licitante se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação e/ou execução da Prestação de Serviços de Instalação dos Ares-Condicionados, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE-Três Pontas/MG.

k) Catálogo ilustrativo próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos para os produtos referentes ao item 01 e 02 objeto do Edital, contendo **MARCA/MODELO** e especificações técnicas que confirmem atendimento dos itens propostos às especificações contidas no presente Edital, podendo o mesmo ser por impressão de página do fabricante na internet, desde que contenha o respectivo endereço para averiguação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.2 - A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido CONTRATO (Contrato Social ou Procuração).

4.3 - A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao(a) Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, encargos sociais, seguros, outros encargos ou acessórios, todo material a ser utilizado na Prestação dos Serviços.

4.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2 - Às proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 - Às Licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **Título 17** deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências Editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a)** Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b)** Não se referirem à integralidade do objeto da Licitação;
- c)** Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d)** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.
- e)** Não atendam às exigências e às características mínimas exigidas.
- f)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e /ou impedir o julgamento claro e objetivo das soluções.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela Licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.16 - Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).
- h) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em anexo**).

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 alínea “a”, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, como exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.3 As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

6.7 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo como presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.4.

6.9 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor

6.11 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal **ou encaminhada via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviada impugnação via e-mail sem assinatura eletrônica, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas nos termos do item 7.1.1.

7.1.1 - A impugnação sem assinatura eletrônica deverá ser enviada original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG**

7.1.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 - DOS RECURSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.1 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

8.3 - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **ou encaminhados via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviado recurso via e-mail sem assinatura eletrônica, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis com cedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da MINUTA constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 - Para assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.4 - Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á ao SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.5 - Até a assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a Proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.6 - Ocorrendo a desclassificação da Proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

10.7 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.8 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

10.9 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O recurso necessário ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17 512 0611 7.005 - 3449052 - ficha 30 – Equipamentos e Materiais Permanentes

17 512 0611 8.005 – 3339039 - ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução da entrega e instalação.

13.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.5 - A entrega que, porventura, não possa ser realizada dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverá ser programada para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

14 - DA ENTREGA, GARANTIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os objetos, referentes aos itens 01 e 02 da presente Licitação, deverão ser entregues em parcela única, na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG.

14.2 - A Prestação dos Serviços de Instalação referente aos itens 03 e 04, objetos da presente Licitação, deverão ser executadas nas repartições do SAAE -Três Pontas/MG.

14.3 - O prazo da entrega dos objetos, referentes aos itens 01 e 02 objetos do Edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da Ordem de Fornecimento, emitida pela seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG.

14.4 - A Prestação dos Serviços de Instalação, referentes aos itens 03 e 04 objetos da presente Licitação, deverão ser executadas em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

14.5 - A entrega que, porventura, não possa ser realizada dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverá ser programada para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

14.6 - A entrega que for feita fora do prazo mencionado acima, será aceita, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

14.7 - A CONTRATADA dos objetos, é obrigada a substituir no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG, e às suas expensas, objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

14.8 - Os produtos defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, pela CONTRATADA, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG.

14.9 - Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de 30 dias contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

14.10 - Nos casos de recusa do produtos, a CONTRATADA terá prazo de até 7 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14.11 - A apresentação dos produtos deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

14.11.1 - Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

14.12 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

14.13 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos e materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem, especificadas no objeto do Edital.

14.14 - A CONTRATADA deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os objetos, referentes aos **itens 01 e 02** descritos no Objeto do Edital, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos mesmos, ressaltando que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

14.15 - A CONTRATADA deverá oferecer prazo de **garantia de no mínimo 03 (três) meses** para a Prestação de Serviços de Instalação, para os itens referente aos **itens 03 e 04** descritos no objeto do Edital, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

14.15.1 - O ônus de correção de defeitos, apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, correção dos vícios e/ou defeitos na execução da Prestação de Serviços de Manutenção, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

14.16 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos objetos, o responsável pelo recebimento poderá:

14.16.1 - Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir o CONTRATO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.16.2 - Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir o CONTRATO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.17- Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

14.18 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

14.19 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

14.20 - Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências comunicar o Setor Técnico do SAAE para que as providências sejam tomadas.

14.21 - Manter limpo o local dos serviços, com remoções de lixos e entulhos para o local adequado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14.22 - A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

14.23 - Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.24 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - Obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos/execução de Prestação dos Serviços de Manutenção, descritos no Título 1, do Edital, à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

15.1.2 - Promover no prazo estipulado, e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto (s) e/ou Prestação dos Serviços de Manutenção que apresentar (em) qualquer irregularidade (s).

15.1.3 - **Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento, às suas expensas, os objetos, em que se verificarem irregularidades, os que não ofereçam a segurança que deles legitimamente se espera ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

15.1.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios ou defeitos, no **prazo de até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento do SAAE-Três Pontas/MG.

15.1.5 - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

15.1.8 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

15.1.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transportes, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

15.1.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.1.11 - Oferecer prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para os produtos referentes aos ITENS 01 E 02 do objeto do Edital, contra defeitos de fabricação, contados da entrega definitiva dos mesmos, com atendimento durante todo o horário comercial, ressaltando-se que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

15.1.12 - Oferecer prazo de garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para os itens referentes aos ITENS 03 E 04, Prestação de Serviços de Instalação, descritos no objeto do Edital, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

15.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeito fornecimento/prestação de serviços.

15.1.14 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado ou em conexão com ele.

15.1.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

15.1.16 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1.17 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio.

15.1.18 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

15.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude de fornecimento a seu cargo.

15.1.20 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1.21 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1.22 - Manter durante toda a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

15.1.23 - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.1.24 - Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.

15.1.25 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada “Preposto”.

15.1.26 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente.

15.1.27 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

15.1.28 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.29 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

15.1.30 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

15.1.31 - Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

15.1.32 - A execução dos serviços, a ser realizada com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.1.33 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários.

15.1.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.

15.1.35 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

15.1.36 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1.37 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

15.1.38 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.39 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.1.40 - Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

15.1.41 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

15.2 - Obrigações da CONTRATANTE

15.2.1 - Fiscalizar a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.

15.2.3 - Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, Fornecedor/Prestação de Serviços de Manutenção, executados em desacordo com o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.2.5 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

15.2.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

15.2.7 - Promover o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Entrega/Execução da Prestação dos Serviços de Manutenção, referentes aos Contratos.

15.2.8 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

15.2.9 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

15.2.10 - Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

15.2.11 - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

15.2.12 - Pagar os valores contratados pelo fornecimento/prestação dos serviços, efetivamente prestados, em moeda corrente nacional, no prazo e nas condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto contratado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os Pagamentos pelos objetos serão divididos em 02 (duas) parcelas iguais e serão feitos por crédito em conta bancária; contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado na respectiva Ordem de Fornecedor; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), da seguinte forma:

a) 1º Pagamento: em 10 (dez) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) 2º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 1º Pagamento.

Às empresas vencedoras do certame com valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), será efetuado o Pagamento, em 10 (dez) dias.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

16.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em decorrência da presente licitação, terão vigência até 31/12/2023, conforme artigo 62, da Lei nº 8.666/93 a contar do ato de assinaturas.

18.2 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

c) Quebrar o sigilo profissional.

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

19.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a do **CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

19.4 - As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 - A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - Toda comunicação se dará por e-mail ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

19.11 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá acessar o site www.saaetpo.mg.gov.br

19.12 - Este Edital será fornecido pela Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

19.13 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.14 - A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito a contratação.

19.15 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

Três Pontas - MG, 10 de outubro de 2023.

**JANAINA APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
Habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso
VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº.....e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do Estado, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

REGIME TRIBUTÁRIO.....

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70429	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, -DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, -- MODOS DE OPERACAO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	1,			
2	70432	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERISTICAS MINIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSORIOS DE INSTALAÇÃO, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	3,			
3	70436	INSTALAÇÃO AR CONDIC.30.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	1,			
4	70439	INSTALAÇÃO AR CONDIC.12.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	3,			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços acima propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, despesas com mão de obra, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, todo material a ser utilizado para a Prestação de Serviços de Manutenção, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG.

DECLARO para os devidos fins estar ciente que: A CONTRATADA para a execução dos itens 03 e 04 deverá realizar a instalação dos ares condicionados em local indicado pelo SAAE. O kit de instalação padrão será fornecido pela empresa CONTRATADA para os itens 01 e 02, ficando a cargo e responsabilidade da empresa vencedora dos itens 03 e 04 os demais materiais necessários para a instalação como os canos de cobre (aproximadamente 08 metros por aparelho), saídas de água e demais materiais necessários)

DECLARO para os devidos fins que a (___ empresa licitante___) se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação dos objetos referentes e/ou correção dos Serviços de Instalação no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE-Três Pontas/MG.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA CPRB –CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 que a empresa:

() É optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Ou

() Não é optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA CONTRATO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº SAAE-TPO-=====.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

EDITAL Nº 029/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE, inscrito no CPF sob o nº 341.632.716-00.

CONTRATADA: =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representada pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Entre as partes retronomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Instalação de Ares Condicionados Split; Aquisição de Ares Condicionados Split, conforme quantidade e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70429	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, -DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, -- MODOS DE OPERACAO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	1,			
2	70432	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERISTICAS MINIMAS: - COM CONTROLE REMOTO, - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, - TEMPERATURA MÍNIMA: 18°C - KIT DE ACESSORIOS DE INSTALAÇÃO, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	UN	3,			
3	70436	INSTALAÇÃO AR CONDIC.30.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	1,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4	70439	INSTALAÇÃO AR CONDIC.12.000 BTUS SPLIT INVERTER, 220V	SV	3,			
---	-------	--	----	----	--	--	--

Observações:

a) Materiais colocados no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do Fornecedor, inclusive descarga.

b) A CONTRATADA para a execução dos itens 03 e 04 deverá realizar a instalação dos ares condicionados em local indicado pelo SAAE. O kit de instalação padrão será fornecido pela empresa CONTRATADA para os itens 01 e 02, ficando a cargo e responsabilidade da empresa vencedora dos itens 03 e 04 os demais materiais necessários para a instalação como os canos de cobre (aproximadamente 08 metros por aparelho), saídas de água e demais materiais necessários)

c) Os produtos/Prestação de Serviços de instalação dos Ares Condicionados Split, objeto da presente Licitação, deverão ser fornecidos e executados no SAAE-Três Pontas/MG.

d) A mão de obra especializada para a prestação dos serviços, bem como o transporte, combustível, alimentação, estadia, direitos trabalhistas e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da empresa CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para os itens 01 e 02, contra defeitos de fabricação, contados da entrega definitiva dos mesmos, com atendimento durante todo o horário comercial, ressaltando-se que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

f) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia, de no mínimo 03 (três) meses para os itens 03 e 04, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em R\$ =====.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros, todo material a ser utilizado para a Prestação dos Serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os Pagamentos pelos objetos serão divididos em 02 (duas) parcelas iguais e serão feitos por crédito em conta bancária; contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado na respectiva Ordem de Fornecimento; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), da seguinte forma:

a) 1º Pagamento: em 10 (dez) dias;

b) 2º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 1º Pagamento.

Às empresas vencedoras do certame com valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), será efetuado o Pagamento, em 10 (dez) dias.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O recurso necessário ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17 512 0611 7.005 - 3449052 - ficha 30 – Equipamentos e Materiais Permanentes

17 512 0611 8.005 – 3339039 - ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução da entrega e instalação.

5.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.5 - A entrega que, porventura, não possa ser realizada dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverá ser programada para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, GARANTIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os objetos, referentes aos **ITENS 01 E 02** objetos da presente Licitação, deverão ser entregues **em parcela única**, na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG.

6.2 - A Prestação dos Serviços de Instalação, referentes aos **ITENS 03 E 04**, objetos da presente Licitação, deverão ser executadas nas repartições do SAAE -Três Pontas/MG.

6.3 - O prazo da entrega dos objetos, referentes aos **ITENS 01 E 02** objetos do Edital, não poderá ser superior a **10 (dez) dias** consecutivos, contados da Ordem de Fornecimento, emitida pela seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG.

6.4 - A Prestação dos Serviços de Instalação, referente aos **ITENS 03 E 04**, objetos da presente Licitação, deverão ser executadas em prazo não superior a **10 (dez) dias** consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

6.5 - A entrega que, porventura, não possa ser realizada dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverá ser programada para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

6.6 - A entrega que for feita fora do prazo mencionado acima, será aceita, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

6.7 - A CONTRATADA dos objetos, é obrigada **a substituir no prazo de até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG, e às suas expensas, objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

6.8 - Os produtos defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos **no prazo de até 7 (sete) dias corridos**, pela CONTRATADA, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG.

6.9 - Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de 30 dias contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

6.10 - Nos casos de recusa do produtos, a CONTRATADA **terá prazo de até 7 (sete) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento do SAAE de Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

6.11 - A apresentação dos produtos deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.11.1 - Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

6.12 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

6.13 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos e materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem, especificadas no objeto do Edital.

6.14 - A CONTRATADA deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os objetos, referentes aos **ITENS 01 E 02** descritos no Objeto do Edital, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos mesmos, ressaltando que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

6.15 - A CONTRATADA deverá oferecer prazo de **garantia de no mínimo 03 (três) meses** para a Prestação de Serviços de Instalação, para os itens referentes aos **ITENS 03 E 04**, descritos no objeto do Edital, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

6.15.1 - O ônus de correção de defeitos, apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, correção dos vícios e/ou defeitos na execução da Prestação de Serviços de Manutenção, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

6.16 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos objetos, o responsável pelo recebimento poderá:

6.16.1 - Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir o CONTRATO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16.2 - Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir o CONTRATO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.17 - Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

6.18 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

6.19 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

6.20 - Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências comunicar o Setor Técnico do SAAE para que as providências sejam tomadas.

6.21 - Manter limpo o local dos serviços, com remoções de lixos e entulhos para o local adequado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.22 - A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.23 - Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6.24 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos/execução da Prestação dos Serviços de Manutenção, descritos no Título 1, do Edital, à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.1.2 - Promover no prazo estipulado, e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto (s) e/ou Prestação dos Serviços de Manutenção que apresentar (em) qualquer irregularidade (s).

7.1.3 - Substituir no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento, às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades, os que não ofereçam a segurança que deles legitimamente se espera ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

7.1.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios ou defeitos, no **prazo de até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento do SAAE-Três Pontas/MG.

7.1.5 - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.6 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

7.1.8 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

7.1.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transportes, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

7.1.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

7.1.11 - Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os objetos, referentes aos **ITENS 01 E 02**, descritos no Objeto do Edital, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos mesmos, ressaltando que não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.1.12 - Oferecer prazo de garantia, de no mínimo 03 (três) meses, para a Prestação de Serviços de instalação, para os ITENS 03 E 04, descritos no objeto do Edital, contra vícios e/ou defeitos na execução, contados da prestação dos mesmos.

7.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeito fornecimento/prestação de serviços..

7.1.14 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado ou em conexão com ele.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

7.1.16 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.17 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio.

7.1.18 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

7.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude de fornecimento a seu cargo.

7.1.20 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.21 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.22 - Manter durante toda a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.1.23 - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

7.1.24 - Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.

7.1.25 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada “Preposto”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.1.26 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente.

7.1.27 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

7.1.28 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.29 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

7.1.30 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.31 - Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

7.1.32 - A execução dos serviços, a ser realizada com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.33 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários.

7.1.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.

7.1.35 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.1.36 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.37 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

7.1.38 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.39 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

7.1.40 - Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

7.1.41 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.2.1 - Fiscalizar a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.2.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.

7.2.4 - Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, Fornecimento/Prestação de Serviços de Manutenção, executados em desacordo com o CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.2.6 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7.2.7 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

7.2.8 - Promover o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Entrega/Execução da Prestação dos Serviços de Manutenção, referentes aos Contratos.

7.2.9 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

7.2.10 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2.11 - Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

7.2.12 - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2.13 - Pagar os valores contratados pelo fornecimento/prestação dos serviços, efetivamente prestados, em moeda corrente nacional, no prazo e nas condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em decorrência da presente licitação terá vigência até 31/12/2023, conforme artigo 62, da Lei nº 8.666/93 a contar do ato de assinaturas.

8.3 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - O CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.2 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

9.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 - Advertência,

10.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Se o valor da Multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do Pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.1 - O presente CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a qualquer tempo e independente de Notificação ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do Processo Licitatório induz a do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE FORNECIMENTO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Três Pontas – MG, =====

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
CONTRATADA

Jurídico

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: